



Lei nº 6.173 de 7 de JANEIRO de 20 25

Reconhece de Utilidade Pública a
**FEDERAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES
DO ESTADO DO PIAUÍ - FEJEPI**, e dá
outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FEDERAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUÍ - FEJEPI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua República Dominicana, nº 980, bairro Cidade Nova, Teresina-PI, CEP: 64.016-460, e inscrita no CNPJ sob nº 19.688.872/0001-12.

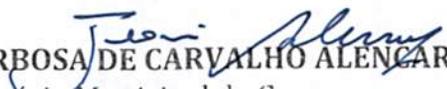
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de janeiro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

